e-Tax News Taxas de Derrama (Período 2015)

© 2016 JMMSROC. Todos os direitos reservados.



Já se encontram disponíveis para consulta as <u>taxas de derrama</u> a aplicar relativamente ao <u>período de 2015</u>, para cobrança em 2016, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da <u>Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro</u> (vulgo Lei das Finanças Locais), a liquidar na Declaração de Rendimentos Modelo 22.

As taxas foram divulgadas através do <u>Ofício Circulado n.º 20186/2016, de 26 de fevereiro</u>, da Direção de Serviços do IRC. Foram ainda prestados os seguintes esclarecimentos:

- Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse € 150.000, a taxa de derrama a aplicar é a taxa normal;
- Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000, mas seja superior ao referido no âmbito da isenção, a taxa de derrama a aplicar é a taxa reduzida;
- Estão isentos de derrama os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse o montante indicado na coluna "Âmbito da isenção";
- Nos casos em que a isenção esteja dependente de verificação de outros requisitos que não o volume de negócios, deve atender-se ao que se refere na coluna "Âmbito da isenção".

No seguinte quadro destacamos algumas das alterações agora promovidas:

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito da Isenção	Alteração
Braga	1,50%		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse € 150.000 .	O volume de negócios do âmbito da isenção aumentou de € 75.000 para € 150.000. Foi consequentemente eliminada a taxa reduzida.
Lagos	1,50%		<u>Sim</u>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse <u>€ 150.000</u> .	Não havia qualquer âmbito da isenção. Foi eliminada a taxa reduzida de 1%.
Santo Tirso	1,50%	<u>1,20%</u>	<u>Sim</u>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse <u>€ 40.000</u> . Sujeitos passivos que se tenham fixado no concelho em 2015, desde de que criem e mantenham <u>5 ou mais postos trabalhos</u> .	Não havia qualquer âmbito da isenção nem qualquer taxa reduzida.
Cabeceiras de Basto	<u>1,00%</u>	<u>0,50%</u>	Não		A redação anterior continha apenas uma taxa normal de 1,50%.
Ponte da Barca	1,50%		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse <u>€ 250.000</u> .	O volume de negócios do âmbito da isenção aumentou de € 30.000 para € 250.000. Foi consequentemente eliminada a taxa reduzida.

n.º 3/2016 _ 17 de março de 2016

e-Tax News_tax@jmmsroc.pt

JOAQUIM GUIMARÃES, MANUELA MALHEIRO E MÁRIO GUIMARÃES, SROC Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 148

geral@jmmsroc.pt www.jmmsroc.pt

Escritórios

Pólo de Negócios de Braga, Edifício A Av. D. João II, n.º 404, 4.º Piso, Esc. 47 4715-275 Braga T(+351) 253 203 520 F(+351) 253 203 521 Av. 31 de Janeiro, n.º 31, R/C 4715-052 Braga T (+351) 253 213 061 F (+351) 253 213 759